



Pedido de Cotação
Número: 00099/2022

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA
Usuário: VALTER MELO - Data: 14/02/2022 - Hora: 04:43

Data do Pedido: 14/02/2022

Data Limite para Entrega de Proposta:

Projeto: 1623 - EDGE PIXSEE PHASE II_COMPALEAD
Comprador: VALTER MELO
Coordenador: RODRIGO DE BARROS PAES

Estando a FUNDEPES - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - interessada na aquisição de Materiais de Permanente, para atender ao Convênio: 1623 - EDGE PIXSEE PHASE II_COMPALEAD, este departamento solicita a Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial, de acordo com as especificações constantes neste documento, em moeda nacional.

A presente aquisição é regida pelo decreto nº 8.241/14.

Sub-Grupo	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE NOTEBOOK		UNIDADE	4,00
DADOS			
Detalhe do Material/Serviço:	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR: DEVE POSSUIR PELO MENOS 08 CORES E 16 THREADS, COM CLOCK MÍNIMO DE 4.6GHZ (PODE SER TECNOLOGIA TURBO OU OVERCLOCK PARA ALCANÇAR), DEVE POSSUIR PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 20.000 PONTOS NO SITE DE REFERÊNCIA (HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/) MEMÓRIA: PELO MENOS 16GB DDR COM 2800MHZ OU SUPERIOR E EXPANSIBILIDADE PARA 32GB ARMAZENAMENTO: PELO MENOS 512GB PCIE NVME M.2 TELA: 15.6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD DE PELO MENOS 150HZ PLACA GRÁFICA: DEDICADA GEFORCE RTX™ 3060 6GB GDDR6 CONEXÕES: DEVE POSSUIR PELO MENOS 03 PORTAS USB DEVE POSSUIR PELO MENOS 01 PORTA HDMI DEVE POSSUIR PELO MENOS 01 PORTA RJ45 DEVE POSSUIR ENTRADAS PARA FONES DE OUVIDO/MICROFONE O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRO USO, NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTO USADOS, RECONDICIONADOS OU FORA DE LINHA DE PRODUÇÃO.		
Local Previsto p/ Entrega/Execução:	RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 78, FUNDEPES, MACEIÓ, PITANGINHA, AL		
As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da ordem de fornecimento/serviço, no horário estabelecido.			

VALIDADE DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca prazo de validade, entre outros (no que couber) e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

Os produtos devem ter na data de entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com data de validade impressa em cada item.

Todas as despesas com transporte correrão por conta da contratada, em caso de frete o valor deverá ser embutido no preço da proposta, exceto em caso de importação.

Orientações para envio de proposta: Em papel timbrado e assinado por pessoa legalmente autorizada, enviada como anexo por e-mail ao endereço projetos@fundepes.br. O material deverá ser cotado com frete CIF-Maceió/AL, indicando prazo de entrega. O prazo para pagamento é de até 30 dias após a entrega. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 01 a 15 - Pagamento dia 30 ou 31 do mês corrente. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 16 a 31 - Pagamento dia 15 do mês subsequente. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é consumidor final. Certos da atenção dispensada, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PENALIDADES:

- 1.1 - Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
 - a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
 - b) MULTA - no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
- 1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.